

SANCIONADO

02/09/14



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUN ICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR N.º 039/2014

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL N.º 010/2011 NA FORMA
QUE ESPECIFICA.**

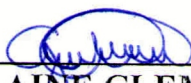
A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ela Sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO IV – NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS SEMANAIS para os Cargos de **Contador e Controlador Interno**, da Lei Municipal Complementar n. 010/2011, o qual passará a ter os seguintes valores a título de vencimento base, conforme fls. 02 em anexo.

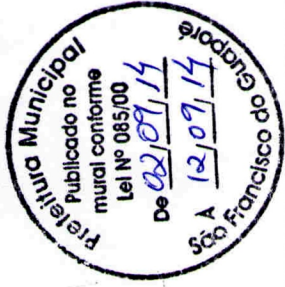
Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, **02 de Setembro de 2014.**


GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGACIA GERAL DO MUNICIPIO



ANEXO IV
QUADRO DEMONSTRATIVO DE REFERÊNCIAS EM CADA CARGO COM OS RESPECTIVOS VALORES VENCIMENTOS
BÁSICOS

NÍVEL SUPERIOR
40 HORAS SEMANAIS

CARGO

REFERÊNCIA

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	18
CONTADOR	2.300,00	2.346,00	2.392,92	2.440,77	2.489,59	2.539,38	2.590,17	2.641,97	2.694,81	2.748,71	2.803,68	2.859,76	2.916,95	2.975,29			
CONTROL. INTERNO	2.300,00	2.346,00	2.392,92	2.440,77	2.489,59	2.539,38	2.590,17	2.641,97	2.694,81	2.748,71	2.803,68	2.859,76	2.916,95	2.975,29			

89